



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 062, DE 04 DE JULHO DE 2023

**A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria N.º 0549/2021 – Gabinete da Reitoria, de 29 de setembro de 2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e as Instruções Normativas n.º 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, n.º 40, de 22 de maio de 2020, n.º 40 de 30 de junho de 2020 e n.º 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado através do Memorando Eletrônico N.º 97/2023, resolve:

Art.1.º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para auxiliar no planejamento da contratação das aquisições às requisições n.ºs 332/2022 e 333/2022, que tem como objeto a aquisição de cabos para geradores, por meio de dispensa eletrônica.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Marcelo Carlos Araújo (SUTIC)

Integrante Requisitante: Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes (SIN)

Integrante Administrativo: Carlos Eduardo Alexandre da Silva

Art. 3.º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4.º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO**